

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0452**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003637-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, no cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 70.504-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de Maio de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0453**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7480-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, TÂNIA MARIA PONTES BARBOSA, matrícula nº. 519.264-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0454**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2156-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, FELIX MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº. 516.640-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 74/2020/GAB/PGE.

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

**Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Demandas Repetitivas (NDR) no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 86/2008, e com o objetivo de imprimir maior eficiência a atuação dos Procuradores do Estado quanto à representação judicial da Fazenda Pública.

**Resolve:**

**Art. 1º** Determinar a implantação do Núcleo de Demandas Repetitivas (NDR), unidade auxiliar das Coordenadorias Operacionais da Procuradoria Judicial (COPJ), Militar (COPM) e da Fazenda (COPF), a ser composto por 4 (quatro) Procuradores do Estado e até 12 (doze) assistentes jurídicos, todos designados pelo Procurador-Geral do Estado ou, quando por este autorizado, pelo Procurador-Geral Adjunto.

**§ 1º** O NDR terá atribuição para elaboração e protocolo judicial de defesas, recursos e manifestações em demandas individuais de massa, assim consideradas aquelas de grande volume, cujo entendimento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba já se mostre consolidado ou que veiculem matérias exclusivamente de direito.

**§ 2º** As atividades do NDR serão supervisionadas por um Procurador do Estado, ora intitulado Procurador Orientador, designado pelo Procurador-Geral do Estado ou Procurador-Geral Adjunto, lotado ou não no núcleo, a quem compete elaborar as peças processuais necessárias, orientando o trabalho dos assistentes jurídicos e reportando-se, quando provocado, sobre as atividades do NDR.

**§ 3º** A critério do Procurador-Geral Adjunto, as matérias sob competência das Coordenadorias Operacionais da Procuradoria Judicial (COPJ), Militar (COPM) e da Fazenda (COPF), e que se amoldem a descrição de competências do NDR, poderão ser a este adicionadas, analisada a capacidade operacional de atendimento ao novo quantitativo de processos.

**§ 4º** Havendo necessidade de medida jurídica excepcional, em determinada situação processual, o Procurador Orientador poderá, a seu critério, elaborar o modelo de peça cabível, encaminhando ao assistente jurídico solicitante, ou determinar a devolução do prazo processual às Coordenadorias Operacionais da Procuradoria Judicial (COPJ), Militar (COPM) ou da Fazenda (COPF).

**Art. 2º** Não se inclui na competência do NDR as demandas de natureza coletiva, mantendo-se a atribuição para atuação nas respectivas Coordenadorias Judicial ou Militar.

**Art. 3º** Iniciado o cumprimento do título judicial formalizado nos autos das demandas de competência do NDR, as intimações processuais serão distribuídas à Assessoria dos Precatórios e

a Secretaria de Estado da Administração, conforme a natureza da obrigação constante do título, se de pagar ou de fazer, respectivamente.

**Art. 4º** A Coordenadoria Executiva de Procuradorias Especializadas (CEPE) e a Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação (GATI) ficam desde já autorizadas a tomarem todas as providências necessárias à operacionalização do NDR.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
FABIO ANDRADE MEDEIROS  
Procurador Geral do Estado

## **LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

### **Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba**

#### **EDITAL DE CANCELAMENTO**

**LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A**  
CNPJ Nº 02.921.821/0001-96

#### **EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em face das restrições impostas pelo DECRETO Nº 40.289 DE 30 DE MAIO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de nº 17.129, Suplemento, de 30 de maio de 2020 que instituiu a POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, ficam notificados os Senhores acionistas do cancelamento da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 09 de Junho de 2020, às 11:00 horas na sede da LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba, sociedade de economia mista de capital fechado, com CNPJ 02.921.821/0001-96, localizado na Av. João Machado, no 109, Centro, João Pessoa - PB.

**MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS**  
Diretora Presidente em exercício

### **Secretaria de Estado da Cultura**

#### **EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**EDITAL Nº 002/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL #CULTURAPBNAWEB**

**CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL**

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT, em consonância com a Política Estadual de Cultura estabelecida pela Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que instituiu Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas culturais em formato digital, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

#### **2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

**2.1.** Para fins deste regulamento, compreendem-se como “propostas culturais em formato digital”:

**2.1.1. APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA:** conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual, com duração entre 15 e 45 minutos, relacionado às artes cênicas, artes visuais, literatura, humor, música e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de expressões estéticas decorrentes destes segmentos.

**2.1.2. CURSO, OFICINA E WORKSHOP:** conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato audiovisual, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, relacionado às artes cênicas, artes visuais, literatura, cinema, música e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas decorrentes destes segmentos.

**2.1.3. E-BOOKS E HISTÓRIA EM QUADRINHOS:** conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro padrão ou conjunto de posts para a internet, relacionado à temas como cultura, arte e história paraibana.

**2.1.4. PODCAST:** conteúdo de caráter lúdico-formativo, disponibilizado em formato de áudio, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, incluindo histórias, relatos, reflexões, entrevistas, entre outros modelos, relacionados a temas como cultura, arte, história paraibana, humanidades e criatividade.

**2.1.5. EXIBIÇÃO DE CURTA-METRAGEM:** obra audiovisual, de gênero ficção, documentário ou animação, produzida na Paraíba, finalizada entre 2016 e 2020 e com duração de até 20 minutos.

**2.1.6. EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL:** conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes destes segmentos.

#### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Edital tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato digital, para a eventual contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas propostas em plataformas e tecnologias disponíveis online.

**3.1.1.** Este certame se justifica pelo cenário de crise sanitária causada pela Pandemia do COVID-19 e pela necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo o isolamento social, motivo pelo qual as exposições ocorrerão através da internet.

**3.2.** São categorias deste Edital:

Categoria	Propostas selecionadas	Valor unitário do cachê (R\$)
Apresentação e performance artística	60	1.200,00
Curso, oficina e workshop	20	1.200,00
E-book e história em quadrinhos	20	1.200,00
Podcast	20	1.200,00
Exibição de curta-metragem	20	1.200,00
Exposição, intervenção e galeria de arte virtual	10	1.200,00
Total de propostas credenciadas	150	180.000,00

3.3. Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Credenciamento, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, paraibana, ou radicada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à SECULT ou às suas unidades vinculadas.

4.1.4. Serão selecionados, preferencialmente, aqueles proponentes ainda não contemplados em editais emergenciais realizados pelo Governo da Paraíba.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas das 8h00 de 09/06/2020 até 23h59 de 21/06/2020.

5.2. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos digitalizados, deverá ser efetuado exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura> <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura/>.

5.2.1. O formulário virtual de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio, por meio de empresário exclusivo ou pessoa jurídica.

5.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a SECULT e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECULT.

5.7. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL EM FORMATO DIGITAL, preenchida virtualmente.

6.2.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir dos últimos 05 (cinco) anos.

6.2.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

6.2.3. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica:

6.2.3.1. Estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a PROPOSTA pertencente à Pessoa Jurídica.

6.2.3.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório.

6.2.3.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica.

6.2.4. Em se tratando de Empresário Individual:

6.2.4.1. Cópia do Registro Público.

6.2.4.2. RG, CPF e comprovante de residência.

6.2.5. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

6.2.6. Cartão CNPJ, que comprove que é sediada na Paraíba.

6.2.7. Certidões Negativas atualizadas:

6.2.7.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([Clique aqui](#)).

6.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([Clique aqui](#)).

6.2.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([Clique aqui](#)).

6.2.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS ([Clique aqui](#)).

6.2.7.5. Certidão Negativa de Débito INSS ([Clique aqui](#)).

6.2.8. Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em Cartório, do artista ou grupo que será representado pela empresa ou associação.

6.3. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

6.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL EM FORMATO DIGITAL, preenchida virtualmente.

6.3.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir dos últimos 05 (cinco) anos.

6.3.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.4. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

6.3.5. Certidões Negativas atualizadas:

6.3.5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([Clique aqui](#)).

6.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([Clique aqui](#)).

6.3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([Clique aqui](#)).

6.3.6. Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS, PASEP ou NIT) ([Clique aqui](#)).

6.3.7. Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em Cartório, do artista ou grupo que será representado pela Pessoa Física, quando houver.

6.4. Além da documentação exigida nos itens 6.2 e 6.3, o proponente deverá apresentar os seguintes materiais:

Categoria	Materiais e informações exigidas
Apresentação e performance artística	a) Sinopse da apresentação/performance; b) Links de vídeos relacionados ao trabalho do proponente, que auxiliem na compreensão da proposta.
Curso, oficina e workshop	a) Sinopse do curso/oficina/workshop; b) Roteiro da atividade proposta; c) Links de vídeos relacionados ao trabalho do proponente, que auxiliem na compreensão da proposta.
E-book e história em quadrinhos	a) Sinopse da obra proposta; b) Apresentação da obra na íntegra.
Podcast	a) Sinopse do podcast; b) Roteiro do podcast proposto; c) Link de podcasts produzidos pelo proponente ou trechos de podcast inédito, que auxiliem na compreensão da proposta.
Exibição de curta-metragem	a) Sinopse da obra; b) Link com a obra na íntegra, disponibilizada em plataforma digital com a respectiva senha de acesso, em caso de obras com acesso restrito.
Exposição, intervenção e galeria de arte virtual	a) Sinopse da exposição/intervenção/galeria proposta; b) Envio das obras a serem disponibilizadas para exibição; c) Envio do link da galeria virtual onde as obras/intervenções sejam disponibilizadas (não obrigatório).

6.4.1. Em caso de credenciamento e contratação da proposta, o proponente deverá apresentar o material na íntegra e em alta resolução no ato da assinatura do contrato.

6.4.2. A não apresentação do vídeo ou a apresentação em desconformidade com a proposta original ensejará no descredenciamento do proponente.

#### 7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1.3 deste regulamento.

7.2. O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico da SECULT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 23:59h do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da SECULT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

#### 8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 07 (sete) servidores da SECULT, designados por ato específico para este fim.

8.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Critério	Ementa	Bom 1 a 3 pontos	Regular 4 a 7 pontos	Ótimo 8 a 10 pontos	Peso
01	Avaliação do portfólio artístico-cultural: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.				05
02	Análise da proposta apresentada: aderência aos objetivos do edital; contribuição para mitigar os impactos do isolamento social; adequabilidade ao formato previsto no certame.				03
03	Análise de aspectos técnicos da proposta: roteiro; sinopse; condições técnicas apresentadas; conhecimento sobre ferramentas multimídia e uso da internet.				02

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9.3. A exibição das propostas selecionadas ocorrerá a partir da contratação dos projetos e se estenderá ao longo da vigência do Estado de Calamidade Pública.

#### 10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. A realização do projeto #CulturaPBnaWeb consiste na exibição, transmissão e compartilhamento



de apresentações artísticas em formato digital, nos seguintes canais virtuais:

- 10.1.1. Portal do Governo do Estado da Paraíba ([www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)).  
 10.1.2. Página da SECULT no Facebook ([www.facebook.com/secultgovpb](https://www.facebook.com/secultgovpb)).  
 10.1.3. Página da SECULT no Instagram ([www.instagram.com/secultpb](https://www.instagram.com/secultpb)).  
 10.1.4. Página da SECULT no Youtube ([www.youtube.com/secultgovpb](https://www.youtube.com/secultgovpb)).  
 10.1.5. Página do Governo da Paraíba no Facebook ([www.facebook.com/governoparaiba](https://www.facebook.com/governoparaiba)).  
 10.1.6. Página do Governo da Paraíba no Instagram ([www.instagram.com/govparaiba](https://www.instagram.com/govparaiba)).  
 10.2. Além dos endereços citados no item 10.1, serão facultadas, aos órgãos governamentais do Estado da Paraíba, a exibição, a transmissão e o compartilhamento das propostas contratadas em seus respectivos canais de comunicação.  
 10.3. Além da disponibilização da apresentação na íntegra, a SECULT poderá, a seu critério, fracionar, fragmentar ou dividir os arquivos de vídeo credenciados neste Projeto, adequando-os às diversas plataformas e tecnologias disponíveis, desde que mantida a coerência do texto, com exceção das obras de curta-metragem.  
 10.4. Os vídeos credenciados neste Edital receberão uma marca d'água contendo as marcas do projeto #CulturaPBnaWeb, da Secretaria de Estado da Cultura e do Governo da Paraíba, em posição que não represente prejuízo à exibição da apresentação.  
 10.5. Os proponentes selecionados neste Edital poderão ser convidados a participar de transmissões ao vivo para entrevistas, debates e conversas sobre suas respectivas produções artístico-culturais.

#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Sobre os valores dos cachês descritos no item 3.2, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.  
 11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do vídeo nos canais utilizados no projeto #CulturaPBnaWeb.  
 11.3. O proponente deverá apresentar a Nota Fiscal referente à apresentação, preenchida a partir dos dados disponibilizados pela SECULT.  
 11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

#### 12. DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	09/06/2020
Inscrições das propostas	09 a 19/06/2020
Análise das propostas	09 a 21/06/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	22/06/2020
Prazo para recurso	22 a 25/06/2020
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	26/06/2020
Seleção das propostas	26/06/2020 a 03/07/2020
Divulgação do resultado final	04/07/2020
Realização do projeto	A partir de 14/07/2020

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.  
 13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail [culturapbnaweb@gmail.com](mailto:culturapbnaweb@gmail.com)  
 13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.  
 13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.  
 13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.  
 13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de junho de 2020

**DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI**  
 Secretário de Estado da Cultura da Paraíba